

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Descrição do Programa:		Programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, tem o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. Promove o exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação.
Público:		Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza
Unidade de Atendimento:	de	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Capacidade de atendimento:	de	1.200 famílias
Abrangência:		Municipal
Estratégias de operacionalização:	de	Transferência de renda, condicionalidades e ações e programas complementares.
Tipos de investimento:		Manutenção do espaço físico, manutenção do quadro de recursos humanos, recursos materiais, aquisição de materiais socioeducativos e capacitação.
Fonte de financiamento:	de	Federal (Transferência de renda direta a famílias e IGD PBF para gestão) e municipal.
Funcionamento		40 horas semanais, 5 dias por semana, 8 horas diárias

BENEFÍCIO EVENTUAL

Descrição do benefício:	do	O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Os Benefícios Eventuais que integram a Política de Assistência Social no município de Guia Lopes da Laguna estão previstos nas modalidades: Natalidade: na eventualidade de nascimento de um membro da família atendendopreferencialmente:Necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe. Funeral: voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros, atendendo preferencialmente: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento; Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; Ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário. Vulnerabilidade Temporária - para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de: Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; Falta de
--------------------------------	-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

		documentação; Falta de domicílio; Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida; Desastres e de calamidade pública; e Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência. Calamidade Pública - para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada. (RESOLUÇÃO 16/2013 CMAS).
Público:		dadãose famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. (RESOLUÇÃO 16/2013 CMAS).
Unidade de Atendimento	de	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Capacidade atendimento:	de	Conforme demanda
Abrangência:		Municipal
Estratégias operacionalização:	de	A oferta dos benefícios eventuais poderão ocorrer mediante apresentação de demandas, por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações nos atendimento dos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial – PSE.
Tipos investimento:	de	Manutenção do espaço físico, manutenção do quadro de recursos humanos de acordo com a NOB-RH/SUAS, recursos materiais, aquisição de materiais socioeducativos e capacitação.
Fonte financiamento:	de	Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS): Piso Básico Variável Benefícios Eventuais e Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Funcionamento:		40 horas semanais, 5 dias por semana, 8 horas diárias